

O presente Projeto de Lei visa instituir medidas administrativas voltadas à política de TOLERÂNCIA ZERO para ocupações e invasões irregulares de imóveis públicos e privados no Município de Vila Velha, assegurando

II – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Conforme disposto no §6º do art. 184 do Regimento Interno: “A urgência será especial quando o requerimento for subscrito pela maioria absoluta dos Vereadores, devendo ser aprovado por dois terços dos membros da Câmara, hipótese em que a proposição será incluída automaticamente na Ordem do Dia da sessão subsequente, com preferência sobre os demais itens constantes da pauta, ressalvados os que estejam sob o mesmo regime.”

I – FUNDAMENTAÇÃO REGIMENTAL

Nos termos do art. 184, §§ 2º e 6º, c/c os arts. 183 a 187 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os Vereadores que este subscreve, em número equivalente à maioria absoluta de seus membros, requerem a concessão de REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL para apreciação e votação do Projeto de Lei, de autoria do Vereador DEVACIR RABELO e coautoria do Vereador THIAGÃO HENKER, que “ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE TOLERÂNCIA ZERO CONTRA OCUPAÇÕES E INVASÕES IRREGULARES DE IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, E CRIA INSTRUMENTOS DE PREVENÇÃO, RESPOSTA E DESARTICULAÇÃO DE REDES ORGANIZADAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, PROTOCOLO SOB O Nº 176/2025 e PROCESSO SOB O Nº 167/2025.

Owasso Maturano

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha/ES,

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

REQUERIMENTO Nº 02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”



Vereador
CAROL CALDEIRA

Vereador
ALEX RECEPTE

Vereador
ADRIANA MEIRELES

Vereador
ADEMIR PONTINI

Proponente
THIAGÃO HENKER

Vila Velha/ES, 15 de outubro de 2025.

Destaca-se, ademais, que o Município enfrenta situações concretas de ocupações recentes em terrenos estratégicos e áreas ambientalmente frágeis, o que reforça a necessidade de celeridade na apreciação e aprovação da presente proposição, de modo a garantir respaldo legal imediato para a atuação dos órgãos de fiscalização e proteção urbana.

Dada a relevância social da matéria e o caráter urgente da atuação do Poder Público diante do aumento de ocupações em áreas de risco e em bens de uso coletivo, entende-se plenamente justificada a tramitação em regime de urgência especial, permitindo que a proposição seja votada tempestivamente e passe a produzir efeitos ainda no presente exercício.

maior efetividade ao ordenamento urbano, à proteção do patrimônio municipal e à segurança da população.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



Vereador
PATRIK DA GUARDA

Vereador
GEORGE ALVES

Vereador
WELBER DA SEGURANÇA

Vereador
RERNOZ MENDES

Vereador
OSVALDO MATURANO

Vereador
JONIMAR SANTOS

Vereador
PASTOR FABIANO

Vereador
DEVANIR FERREIRA

Vereador
FLAVIO PIRES

Vereador
PATRICIA CRIZANTO

Vereador
ROGERIO CARDOSO

Vereador
RAFAEL PRIMO

Vereador
LEO PINDOBA

Vereador
IVAN CARLINI

Vereador
DOUTOR HERCULES

Vereador
DEVACIR RABELO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"



(VER - DEVANIR)